



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, SITUADO NA RUA VILA CRISTINA, Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, SEDE DO CRO/SE;
- 1.2) ATUALMENTE, A MATRÍCULA (UNIDADE CONSUMIDORA – UC) DO CRO/SE JUNTO A ENERGISA É: **3/5239-9**.

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1) Considerando que está em vigor o **CONTRATO Nº 08/2019**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**, firmado entre o CRO/SE e a empresa **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ 13.017.462/0001-63**;
- 2.2) Considerando que esse CONTRATO foi assinado em **01.07.2024**, logo, seu esgotamento total será em **01.07.2024 (60 meses)**;
- 2.3) Considerando que a situação de EXCLUSIVIDADE permanece, ou seja, o FORNECIMENTO ENERGISA ELÉTRICA é realizado unicamente pela **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ 13.017.462/0001-63**, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 07/97 – ANEEL (VER DOCUMENTO APENSADO)**;
- 2.4) Considerando que por si tratar de uma CONCESSÃO, cabe a ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, dispor sobre os reajustes tarifários praticados pela **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63**;
- 2.5) Considerando que atualmente, o quadro tarifário está regulamentado através da **RESOLUÇÃO ANEEL Nº 3.318, DE 16.04.2024** (documento apensado nos autos);



- 2.6) Considerando que o serviço realizado pela **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63** é ESSENCIAL e IMPRESCINDÍVEL para o CRO/SE, ou seja, ficar sem ele é literalmente inconcebível e traria sérios danos a este Conselho de Classe;

3) LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A) SERÁ NO SEGUINTE LOCAL:

NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1) A ÚNICA CONCESSIONÁRIA QUE EXECUTA O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) CARTÃO DE CNPJ;
- B) CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL;
- C) CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL;
- D) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL;
- E) CRF/FGTS;
- F) CNDT;
- G) DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE;
- H) ESTATUTO;
- I) ATOS CONSTITUTIVOS
- J) ESTRUTURA TARIFÁRIA 2024;
- K) CONTRATO DE CONCESSÃO;



L) PROCURAÇÃO;

5) MODELO DE EXECUÇÃO:

A) O FUTURO CONTRATO SERÁ EXECUTADO DIARIAMENTE, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA, REALIZADO PELA ÚNICA CONCESSIONÁRIA EM ARACAJU/SE, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63.**

6) MODELO DE GESTÃO:

A) O FUTURO CONTRATO SERÁ FISCALIZADO POR SERVIDOR DESTA CRO/SE, DEVIDAMENTE DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA ESPECÍFICA.

7) CRISTÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A) A MEDIAÇÃO SERÁ MENSAL, REALIZADA PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63;**

B) O PAGAMENTO SERÁ MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FATURA PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63;**

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) A SELEÇÃO DO FORNECEDOR, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63,** FOI DE FORMA DIRETA, VISTO QUE ESTAMOS TRATANDO DE ÚNICA



CONCESSIONÁRIA QUE EXECUTA OS SERVIÇOS OBJETO DESTES
TERMO DE REFERÊNCIA.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- A) PRIMEIRAMENTE TEMOS QUE INFORMAR QUE O CRO/SE DEVERÁ PRATICAR OS PREÇOS CONSTANTES NA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA ÚNICA CONCESSIONÁRIA, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63**;
- B) ATUALMENTE, A ESTRUTURA TARIFÁRIA É AQUELA APROVADA POR MEIO DA **RESOLUÇÃO ANEEL Nº 3.318, DE 16.04.2024** ;
- C) QUANTO AO VALOR DA DESPESA, INFORMO:
- ESTIMA-SE UM **VALOR MENSAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, PODENDO ESSE VALOR VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, UMA VEZ QUE DEPENDERÁ SEMPRE DO EFETIVO CONSUMO DO CONTRATANTE (CRO/SE), BEM COMO, DE NOVAS TARIFAS REAJUSTADAS E/OU IMPLANTADAS PELA ÚNICA CONCESSIONÁRIA, **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 13.017.462/0001-63**.

10) PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A) POR SE TRATAR DE UMA CONCESSÃO, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO SERÁ DE **10 (DEZ) ANOS**, CONFORME PREVISTO NO **ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021**, PODENDO SER RESCINDIDO NOS TERMOS DA MESMA LEI.



11) BASE LEGAL DA DESPESA:

A) ARTIGO 74, I, DA LEI 14.133/2021

ARACAJU/SE, 25.06.2024.

Valéria Mota Quintela
VALÉRIA MOTA QUINTELA
SECRETÁRIA DO CRO/SE

Erickson Palma Silva
ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO DO CRO/SE

Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira
LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 06/2024

Rafaela Santos Xavier
RAFAELA SANTOS XAVIER
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 06/2024

Cristiano dos Santos Cruz
CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR